



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.941/96

*memorial descritivo
atualizado
19/11/96*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.689/93 de 20/04/93 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargos, de Mário Russo Empreendimentos Imobiliários Ltda., uma faixa de terra, da qual é legítimo possuidor, e que tem a seguinte descrição, cujo memorial descritivo e laudo de avaliação fazem parte integrante da presente lei.

: "Tem seu início no ponto denominado de nº 1, e segue por linha reta demarcada até o ponto de nº 2, confrontando 100,81 metros com propriedade de Mário Russo, e 171,50 metros com propriedade de Nord Indústria e Comércio Ltda com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMO	DISTÂNCIA
1-2	0º 26' 00"NE	272,31 m

Deste Ponto, a divisa deflete à direita e segue por cerca de arame até o ponto de nº 3, confrontando com a propriedade do Sr. Pedro Gianotto, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMO	DISTÂNCIA
2-3	3º 35' 20"NE	24,26 m

Jesuino Ruy



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Deste ponto a divisa deflete à direita e segue por linha reta demarcada até o ponto de nº 4, confrontando com a propriedade remanescente da Fazenda Monte Carlo do Senhor Mário Russo, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMO	DISTÂNCIA
3-4	2° 26' 00"SW	272,11 m

Deste ponto, a divisa deflete, à direita e segue por linha reta demarcada até o ponto de partida deste Memorial Descritivo, denominado de nº 1, confrontando com a mesma propriedade remanescente descrita logo acima, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMO	DISTÂNCIA
4-1	3° 35' 05"NE	24,08 m

Perfazendo uma área total de 6.388,66 m² com um perímetro total de 592,76 metros lineares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 21 de outubro de 1996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Secretário de Governo